PORTARIA N.º 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Altera o Art. 2º e o Art. 6º da Portaria n.º 34/2025, que "Dispõe sobre a contratação verbal de pequenas compras e de prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Ubá".

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, com fulcro no art. 54, II, da Lei Orgânica Municipal, no Art. 17, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá, e o disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 2º da Portaria n.º 34/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Será considerado válido o contrato verbal firmado pela Câmara Municipal de Ubá para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 13.098,41 (treze mil e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e que em razão da urgência na contratação não possam aguardar o processo normal de aplicação."

Art. 2º O Art. 6º da Portaria n.º 34/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses de pequenas compras de até 3.132,31 (três mil e cento e trinta e dois reais e trinta e um centavos), reajustáveis de acordo com o parágrafo único do art. 2º, devendo o agente requisitante apenas fazer uma verificação prévia se o preço é compatível com o preço de mercado, dispensada a formalização dessa verificação, respondendo o agente que requisitou a compra quando comprovada aquisição por preços excessivos."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ubá, 12 de março de 2026.

VEREADOR JOSÉ MARIA FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Ubá